



# SENADO FEDERAL

## EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar o **Projeto de Lei do Senado nº 47, de 2012**, que *"Altera as Leis nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, e nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para garantir à mulher idosa vítima de violência prioridade no atendimento policial e aplicação da Lei Maria da Penha."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	001

TOTAL DE EMENDAS: 1



Página da matéria

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PLS nº 47, de 2012)

O Projeto de Lei nº PLS nº 47, de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

**“Art. X.** Fica assegurada à a assistência psicossocial e o atendimento preferencialmente por agente do sexo feminino.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Estamos propondo que a idosa vítima de violência tenha direito a uma assistência especializada com profissionais preferencialmente do sexo feminino para a o acolhimento da vítima seja mais eficaz.

Consideramos que essa medida é essencial para o melhor atendimento a idosa vítima de violência doméstica e familiar.

Diante do exposto, contamos com o apoio das Senhoras e dos Senhores Senadores para o acatamento desta Emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS